LEI Nº 60, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.983

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão das instalações da IPSA-Ind. de Papel, Sociedade Anônima e dá outras providências,"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica prorrogado até 31 de março de 1.984 o prazo para conclusão das instalações da IPSA - Indústria de Papel, Sociedade Anônima - em terreno doado por esta Municipalidade conforme Lei nº 105, de 07 de março de 1.979.
PARÁGRAFO ÚNICO :- Antes de expirar o prazo de que trata o - Artigo 1º desta Lei, a IPSA - Ind. de Papel, Sociedade Anônima, deverá estar em fase de produção e contar em seu quadro-de pessoal com o número de 60 (sessenta) funcionários.
ARTIGO 2º :- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca a retificação da data de vencimento do prazo, cujas despesas correrão por conta da donatária.
ARTIGO 3º :- Ficam retificados os demais artigos da Lei nº - 105, de 07 de Março de 1.979.
ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-.-.-

Crédito Adicional na importância de Cr$ 49.542,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros), destinada a cobrir despesas decorrente da permuta de imóveis de valores resiguais, efetuada entre a Ptefeitura Municipal e a Sra. Célia Rosa Quessa e seu marido Norival Quessa, cuja reposição está prevista pelo Artigo 4º da Lei nº 284, de 17 de Novembro de 1.982, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

09 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
09.02 - SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital	
4200	Inversões Financeiras	
4210.06	Aquisição de Imóveis.....	Cr$ 49.542,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo	
1058	Urbanismo	
10583230	Planejamento Urbano	
10583231.06	Aquisição de Imóveis.....	Cr$ 49.542,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes com a redução da seguinte dotação Orçamentária:

14 - ADMINISTRAÇÃO GERALDO DO MUNICÍPIO
14.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔNICA

4000	Despesas de Capital	
4300	Transferências de Capital	
4350	Amortização da Dívida Interna	
4354	Outras Amortizações.....	Cr$ 49.542,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	Administração e Planejamento	
0308	Administração Financeira	
03080330	Dívida Interna	
03080332.03	Juros da Dívida Pública.....	Cr$ 49.542,00

ARTIGO 3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-.-.-